

**Resolução CEE-PSDB/SC nº 421/2017**

**A COMISSÃO EXECUTIVA DO PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA – PSDB, CIRCUNSCRIÇÃO DE SANTA CATARINA**, no uso da competência que lhe confere o art.81 c/c o art. 86 do Estatuto Partidário, e,

**CONSIDERANDO** o artigo 95 do Estatuto do PSDB;

*“À Convenção Municipal compete:*

*I - aprovar diretrizes para a ação do Partido no âmbito municipal;*

*II - escolher ou proclamar, quando houver eleições prévias, os candidatos do Partido aos cargos de Prefeito e Vice-Prefeito e escolher os candidatos a Vereador no respectivo município;*

*III - decidir sobre alianças político-administrativas e coligações com outros partidos, observadas as diretrizes fixadas pelo órgão estadual e nacional;*

*IV - analisar e aprovar a plataforma dos candidatos à Prefeitura Municipal;*

*V - eleger os membros do Diretório Municipal, os Delegados e Suplentes às Convenções Estaduais e os membros do Conselho Municipal de Ética e Disciplina;*

*VI - decidir os recursos contra atos do Diretório e Comissão Executiva Municipais;*

*VII - decidir sobre as questões político-partidárias, no âmbito municipal.”*

**CONSIDERANDO** o Calendário para realização das Convenções Municipais Extraordinárias fixado pela Comissão Executiva Nacional por intermédio na Resolução CEN-PSDB nº 009/2017, de 17 de agosto de 2017;

**CONSIDERANDO** que o PSDB de Santa Catarina cumpriu com a determinação da Comissão Executiva Nacional, realizando convenções em 178 municípios nos meses de março e abril de 2017, inclusive gerando custos operacionais para as estruturas municipais e estadual;

**CONSIDERANDO** que o PSDB-SC já está trabalhando em conjunto com os dirigentes municipais com vistas ao projeto para disputer o governo do Estado em 2018;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Que os diretórios municipais que realizaram convenções em março e abril de 2017, poderão requerer à Comissão Executiva Estadual a ratificação desta convenção, com a consequente prorrogação da atual vigência dos mandatos, que é 31 de maio de 2018, para 31 de maio de 2019, afim de ter uniformidade com os órgãos partidários municipais que serão eleitos na Convenção Extraordinária de outubro de 2017.

**Art. 2º.** Para solicitar a ratificação da Convenção e prorrogação do mandato, o diretório municipal precisará, obrigatoriamente, estar com toda a documentação da convenção realizada regularizada junto ao Diretório Estadual do PSDB.

**Art. 3º.** O requerimento a que se refere o Art. 1º deverá ser encaminhado ao Diretório Estadual até o dia 15 de setembro de 2017.

**Art. 4º.** Publique-se no mural do PSDB/SC e no site do partido na internet.

Florianópolis (SC), 31 de Agosto de 2017.

**DEPUTADO ADILOR GUGLIELMI**

Secretário Geral

**DEPUTADO MARCOS VIEIRA**

Presidente